



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 907/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ.

Considerando que o permissionário da Empresa **VALE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, ocupante da área denominada Chave: Box N° 63 e 64 no Pavilhão “B”, da Unidade Atacadista de Maringá, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 16.389.908-6**.

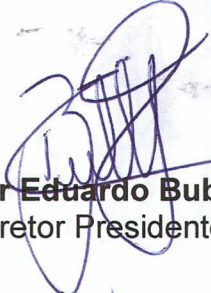
RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionados da **CEASA/PR – Maringá**, retroativo a **01 de fevereiro de 2020** com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.


Curitiba, 16 de março de 2020



Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente.



João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro



Antonio Leornadecz
Diretor Técnico



Paulo Ricardo Da Nova
Diretor Agrocomercial